

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 015, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2003**

**PROCESSO: PO nº 003397/02-GCEx**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**2º TEN PMDF (1.774.511/PMDF) RICARDO LOBATO MARQUES**

1. Processo originário de requerimento, datado de 20 Jun 02, em que o **2º Ten PMDF (1.774.511/PMDF) RICARDO LOBATO MARQUES**, solicita ao Comandante do Exército a anulação de três punições disciplinares, prisão, que lhe foram aplicadas no ano de 1994, quando cursava o terceiro ano da Academia Militar das Agulhas Negras (Resende – RJ).

2. Considerando que:

– o objeto do recurso administrativo em apreço é idêntico ao da Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada nº 2002.34.00.016372-1, em tramitação na 9ª Vara Federal de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, interposta pelo requerente ainda antes do apelo à via administrativa;

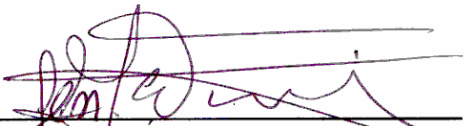
– nos autos do aludido processo judicial, em 25 Jun 02, o MM. Juízo da 9ª Vara Federal exarou decisão concedendo antecipação dos efeitos da tutela pretendida, “tornando extintas as sanções aplicadas, cujos efeitos esgotaram-se com o desligamento do curso de Engenharia da AMAN, e habilitando o requerente a exercer os atos da vida civil que pretender, inclusive o de disputar cargos públicos, ser investido e exercê-los em toda plenitude”;

– há orientação antiga, e que ainda continua válida, da então Consultoria-Geral da República, através do Parecer nº I-001, de 28 Nov 69, aprovado pelo Presidente da República, no sentido de que tendo o interessado ingressado na via judicial, com pedido idêntico ao que se examina na via administrativa, convém ao Executivo aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário, evitando-se buscar solução para determinado problema, ao mesmo tempo, em ambos os Poderes, dou o seguinte

**DESPACHO**

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido na via administrativa, em razão do fato acima exposto, cabendo à Administração Militar aguardar a decisão definitiva do Poder Judiciário.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se à AMAN e ao interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

  
Gen Div **JOSÉ CARLOS DE NARDI**  
Secretário-Geral do Exército

via pretendida para a busca de solução de questões de interesse pessoal envolvendo a Administração Militar não encontra respaldo na legislação em vigor, dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO**, por absoluta inépcia do pedido apresentado. Cabe ao requerente, caso se julgue prejudicado por atos e fatos supostamente ocorridos no âmbito da Administração Militar, proceder consoante o previsto no ordenamento jurídico em vigor aplicável à sua situação e à natureza das questões que deseja ver resolvidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se à Organização Militar de vinculação na inatividade e ao interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

### **PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 752, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.**

#### **Apostilamento**

Portaria do Comandante do Exército nº 752, de 18 de dezembro de 2002, publicada no Boletim do Exército nº 52, de 27 de dezembro de 2002, relativa à designação de militares para participarem do Campeonato Mundial Militar de Corrida Através Campo do CISM, a ser realizado na cidade de DORDOGNE – França, no período de 24 a 28 de fevereiro de 2003.

#### **APOSTILA**

Da relação de militares designados para a atividade a que se refere o presente ato, substituo:

- o 3º Sgt Com WASHINGTON LUIZ SILVA DIAS, da 1ª Cia Com Bld, pelo Cb FLÁVIO ALVES DA SILVA, do 7º B E Cmb;
- o Cb JOZA FRANÇA TEIXEIRA CHAVES, do 33º BI Mtz, pelo Cb LEONARDO AUGUSTO SANCHES, do 5º B Log; e
- o Sd CLAUDIO SEBASTIÃO PEREIRA DA CRUZ, da Es Com, pelo Sd CÁLBE DE JESUS CORRÊA, da B C Sv / AMAN.

Brasília, 3 de fevereiro de 2003.

### **PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 021, DE 21 DE JANEIRO DE 2003**

#### **Apostilamento**

Portaria do Comandante do Exército nº 021, de 21 de janeiro de 2003, publicada no Boletim do Exército nº 04, de 24 de janeiro de 2003, relativa à designação do Cap QEM Crtg VAGNER BRAGA NUNES COELHO, da 3ª DL, e do Cap QEM Crtg CARLOS FREDERICO DE SÁ VOLOTÃO, da 5ª DL, para freqüentarem o Estágio de Fotogrametria Espacial (Atv V03/083), em Barcelona / Espanha, no período de 10 a 28 de fevereiro de 2003.

#### **APOSTILA**

No presente ato, ONDE SE LÊ: “...no período de 10 a 28 de fevereiro de 2003.”, LEIA-SE: “...no período de 10 a 21 de fevereiro de 2003.”

Brasília, 3 de fevereiro de 2003.

2. Considerando que:

– seguindo orientação deste Gabinete, o Comando do Comando Militar do Nordeste, em 06 Ago 02, dirigiu expediente ao Comando da 7ª Região Militar solicitando que o requerente fosse submetido a inspeção de saúde, em cuja avaliação deveria constar parecer conclusivo sobre a situação;

– o Comando da 7ª Região Militar, em 09 Set 02, informou ao Comando do Comando Militar do Nordeste que no Boletim Reservado nº 062, de 29 Ago 02, daquela RM, foi publicada ordem de inspeção de saúde do requerente pela Junta de Inspeção de Saúde de Recursos (JISR/CMNE), tendo sido dado conhecimento desta providência àquele;

– o requerente compareceu à JISR/CMNE no dia 18 Set 02, quando lhe foi solicitado um parecer ortopédico, e até meados do mês de dezembro de 2002 o mesmo não mais retornou àquela JISR;

– de acordo com o disposto pelo Art. 7º, § 7º, das Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx/IR30-33), aprovadas pela Portaria nº 040/DGP, de 02 Mai 01, “*no caso de perícia médica em que o parecer possa gerar benefício, obrigatoriamente, a junta de inspeção de saúde deverá considerar para sua decisão, a documentação nosológica apresentada e/ou parecer emitido por especialista da doença, ou seqüela, incapacitante ou invalidante*”;

– consoante o Art. 4º, caput e inciso IV, da Lei nº 9784, de 29 Jan 99 (regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal), constitui dever do administrado perante a Administração “*prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos*”;

– nenhum dos dois requisitos acima foi atendido pelo requerente, de modo que a Administração Militar pudesse formar um juízo de valor acerca da situação relatada e responder o questionamento objeto do pedido apresentado, dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **PREJUDICADO**, por manifesto desinteresse do requerente na solução da questão, configurado pela sua resistência em submeter-se às exigências constantes da legislação aplicável à matéria.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Nordeste, ao 4º Batalhão de Comunicações de Exército e ao interessado, por meio de seu procurador, e archive-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 014, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2003**

**PROCESSO: PO Nº 009603/02-GCEX**

**ASSUNTO: Autorização para Publicação de Fatos de Interesse Pessoal**

**MAJ INF R/1 (020935332-5) CARLITO ALBERTO DA SILVA**

1. Processo originário de requerimento, datado de 09 Dez 02, em que o **Maj Inf R/1 (020935332-5) CARLITO ALBERTO DA SILVA**, vinculado na inatividade ao Comando da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército autorização para tornar público fatos de seu interesse pessoal, que assevera terem ocorrido no âmbito da Administração Militar, no período em que se encontrava no serviço ativo.

2. Considerando que os fatos relatados no requerimento já foram objeto de apreciação em diversas oportunidades na via administrativa, inclusive em grau de recurso, e alguns deles, também, no âmbito do Poder Judiciário, e que o pedido apresentado revela-se completamente descabido, porquanto a

**PORTARIA Nº 044, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003.**

Designação para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 32 da Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

**DESIGNAR**

para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), a funcionar na Escola Superior de Guerra no corrente ano, os seguintes Oficiais:

- Ten Cel Cav PAULO ROBERTO CARDOSO, do EME;
- Ten Cel Inf PEDRO AURELIO DE PESSOA, do Cmdo do CMA;
- Ten Cel Inf ANTONIO ROQUE PEDREIRA JUNIOR, do Cmdo da 23ª Bda Inf SI; e
- Maj Eng FERNANDO MIRANDA DO CARMO, do Cmdo do 1º Gpt E Cnst.

**PORTARIA Nº 045, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003.**

Designação para matrícula no Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 32 da Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

**DESIGNAR**

para matrícula no Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN), a funcionar na Escola Superior de Guerra no corrente ano, os seguintes Oficiais:

- Ten Cel Cav MARCO ANTONIO FREIRE GOMES, do Cmdo da 11ª RM;
- Ten Cel QMB WELLYS TORCHETTI GUEDES, do Cmdo do CMO/9ª DE;
- Ten Cel Art MARCOS ANTONIO SILVA AMORIM, da D Mov;
- Ten Cel QMB SAMUEL MACHADO DE ALBUQUERQUE, do EME;
- Ten Cel Art LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA CORREA, do Cmdo da 8ª RM;
- Ten Cel Inf GERALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO FILHO, do EME;
- Ten Cel Eng RIVAIL LUIZ CERQUEIRA, do Cmdo da 12ª RM;
- Maj Cav GERSON PINHEIRO GOMES, do Cmdo da 2ª RM;
- Maj Cav MARCO AURÉLIO BOAVENTURA, do Cmdo da 8ª RM; e
- Maj Eng WESLEY VANNUCHI, do Cmdo da 5ª RM/5ª DE.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 013, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2003**

**PROCESSO: PO Nº 002013/02-GCEX**

**ASSUNTO: Reexame de Atos Administrativos**

**RESERVISTA GENILDO JOSÉ DA SILVA**

1. Processo originário do Ofício nº 56-Ass Jur, de 16 Abr 02, do Comando do Comando Militar do Nordeste, encaminhando requerimento, datado de 11 Abr 02, em que o **Reservista de 1ª Categoria GENILDO JOSÉ DA SILVA**, por intermédio de advogado constituído, solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, reexame de atos administrativos por meio dos quais teriam sido denegadas informações que solicitara acerca de seu estado de saúde no momento de seu licenciamento do serviço ativo e da conseqüente possibilidade de, à luz da legislação do serviço militar, vir a ser ou não convocado, reincluído, designado ou mobilizado para exercícios pelas Forças Armadas.

os militares abaixo relacionados para visita de intercâmbio tecnológico em unidades fabris da Empresa Sikorsky, nos EUA, no período de 17 de março a 12 de abril de 2003:

- 1º Ten QEM JONAS LUÍS DE SOUZA PINTO, do CITEx;
- 1º Ten QEM HYGSON ASSEF PEREIRA DA ROCHA, do 4º CTA;
- 1º Ten QEM MÁRCIO HENRIQUE NOGUEIRA PEREIRA, do 3º CTA; e
- 1º Ten QEM ANDRÉIA LEITE DOS SANTOS ALVES, do IPD.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

#### **PORTARIA Nº 042, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2003.**

Designação para Curso de Direito Humanitário.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR**

o Ten Cel Capelão ANTONIO EMÍDIO GOMES NETO, do Cmdo CMO/9ª DE, para participar do Curso de Direito Humanitário, em Roma / Itália, nos dias 25 e 26 de março do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

#### **PORTARIA Nº 043, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003.**

Designação para matrícula no Curso Especial de Altos Estudos de Política e Estratégia (CEAEPE).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 32 da Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

#### **DESIGNAR**

para matrícula no Curso Especial de Altos Estudos de Política e Estratégia (CEAEPE), a funcionar na Escola Superior de Guerra no corrente ano, os seguintes Oficiais:

- Ten Cel Cav MARCELO MARTINS, do Cmdo da 13ª Bda Inf Mtz;
- Ten Cel Com MAURO RAIMUNDO MARQUES DA SILVA, do C O Ter;
- Maj Inf RICARDO AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES, do Cmdo da 7ª Bda Inf Mtz; e
- Maj Eng ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JUNIOR, do Cmdo do CMA.

**PORTARIA Nº 038, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2003.**

Autorização para participar de demonstração do Sistema Astros II.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**AUTORIZAR**

o Cap Art VALERIO LUIZ LANGE, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv), para participar da demonstração do Sistema Astros II, na Malásia, no período de 17 de fevereiro a 10 de março do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 039, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2003.**

Agregação de Oficiais-Generais aos respectivos Quadros

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR,**

aos respectivos Quadros, os Oficiais-Generais relacionados a seguir:

General-de-Brigada UBIRATAN PEREIRA PILLAR;

General-de-Brigada FLÁVIO CÉSAR TERRA DE FARIA; e

General-de-Brigada ÉRICO EDUARDO ÁLVARES DE ARAGÃO.

**PORTARIA Nº 040, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2003.**

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 86 da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 80, resolve

**REVERTER**

o General-de-Brigada FLÁVIO CÉSAR TERRA DE FARIA, ao respectivo Quadro, a contar de 27 de janeiro de 2003.

**PORTARIA Nº 041, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2003.**

Designação para visita de intercâmbio tecnológico em unidades fabris da Empresa Sikorsky.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

**PORTARIA Nº 034, DE 30 DE JANEIRO DE 2003**

Reversão de Oficiais-Generais aos respectivos Quadros

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 86 da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 80, resolve

**REVERTER,**

aos respectivos Quadros, a contar de 23 de janeiro de 2003, os seguintes Oficiais-Generais:

General-de-Brigada ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS; e

General-de-Brigada ANTÔNIO SANTOS DE ARAÚJO.

**PORTARIA Nº 036, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2003.**

Dispensa e designação de representante para o Conselho de Administração da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 13, § 2º, dos Estatutos da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovados pelo Decreto nº 97.752, de 16 de maio de 1989, alterados pelo Decreto nº 99.781, de 6 de dezembro de 1990, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, atendendo à indicação do Ministério da Fazenda, resolve:

**1 – DISPENSAR**

o Senhor SEBASTIÃO GAZOLLA COSTA, do Ministério da Fazenda, da função de membro do Conselho de Administração da IMBEL; e

**2 – DESIGNAR**

o Senhor PAULO MÁRCIO NEVES RODRIGUES, do Ministério da Fazenda, para a função de membro do Conselho de Administração da IMBEL.

**PORTARIA Nº 037, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2003.**

Designação para visita de inspeção à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos EUA.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Inf VALTER DE CARVALHO SIMÕES JUNIOR, Subchefe de seu Gabinete, para realizar visita de inspeção à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos EUA, no período de 9 a 14 de março de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2003**

Admissão na Ordem do Mérito Militar

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

**ADMITIR**

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Grã-Cruz, o Vice-Presidente da República **JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA**.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 23, de 31 de janeiro de 2003).

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 032, DE 29 DE JANEIRO DE 2003**

Nomeação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", oficial do seu Gabinete, o 2º Ten QAO MAURO STENIO SILVA DA ROCHA.

**PORTARIA Nº 033, DE 30 DE JANEIRO DE 2003**

Designação para Congresso na área de Materiais Compósitos e Blindagens.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2003, resolve

**DESIGNAR**

o Cap QEM GUSTAVO QUEIROS CHAVES, do IPD, para participar do Congresso na área de Materiais Compósitos e Blindagens (Atv X03/006), em Long Beach / Califórnia, nos EUA, no período de 11 a 15 de maio do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.



**EsIE**

- Curso de Administração Militar
- Curso de Administração de Depósito
- Curso de Formação de Sargentos de Intendência
- Curso de Formação de Sargentos de Topografia
- Curso de Defesa Química Biológica e Nuclear (Sargentos)
- Curso de Interpretação de Imagens
- Curso de Equipamento de Engenharia (Sargentos)
- Curso de Meios Auxiliares de Instrução
- Curso de Identificação Datiloscópica
- Curso de Extensão de Suprimento de Água
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Intendência
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Topografia

**EsMB**

- Curso de Formação de Sargentos de Manutenção de Armamento
- Curso de Formação de Sargentos de Manutenção de Viatura Automóvel
- Curso de Formação de Sargentos de Mecânico Operador
- Curso de Eletricidade de Viaturas
- Curso de Mecânica de Instrumentos
- Curso de Mecânica de Viatura Blindada
- Curso de Mecânica de Torre de Viatura Blindada
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Armamento
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Viatura Automóvel
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Mecânico Operador

**PORTARIA Nº 008 - DEP. DE 23 DE JANEIRO DE 2003**

Altera a Portaria nº 62/DEP, de 12 Ago 02, que aprova os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão; e dos Estágios, para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP e Cursos e Estágios das OM/EE Vinculadas, que funcionarão em 2003.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar o anexo "G" Calendário dos Cursos de Formação, de Especialização e de Extensão de Sargentos.

EsIE	RJ	Curso de Identificação Datiloscópica 1º T	662	ST/Sgt	12	02 Mai 03	05 Mai 03	25 Jul 03
		Curso de Identificação Datiloscópica 2º T				22 Ago 03	25 Ago 03	14 Nov 03
		Curso de Defesa Química, Biológica e Nuclear.	610	Sgt	11	02 Mai 03	05 Mai 03	18 Jul 03

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**Anexo “B” (Prêmio do DEP para os cursos de Sargentos) à Portaria nº 007-DEP, de 21 de janeiro de 2003.**

**- DESCRIÇÃO**

Descrição do prêmio a ser oferecido pelo Departamento de Ensino e Pesquisa – nível graduado

“Quadro com moldura prateada metálica, medindo 27cm x 20cm, contendo placa metálica em aço e inscrições em preto com os emblemas do DEP e da Diretoria correspondente”.

**- AGRACIADOS**

Serão agraciados os alunos primeiros classificados em cada um dos seguintes cursos:

**EsSA**

- Curso de Formação de Sargentos de Infantaria
- Curso de Formação de Sargentos de Cavalaria
- Curso de Formação de Sargentos de Artilharia
- Curso de Formação de Sargentos de Engenharia
- Curso de Formação de Sargentos de Comunicações

**EASA**

- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia

**EsEFEx**

- Curso de Monitor de Educação Física

**EsACosAAe**

- Curso de Artilharia de Costa e Antiaérea (Sargentos)
- Curso de Operador de Radar e Direção de Tiro
- Curso de Operador de Alvo Aéreo

**EsSEx**

- Curso de Formação de Sargentos de Saúde
- Curso de Operador de Raio X
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde

**EsCom**

- Curso de Formação de Sargentos de Manutenção de Comunicações
- Curso de Telegrafia
- Curso Avançado de Rádio
- Curso de Eletricidade Avançada
- Curso de Auxiliar de Informática
- Curso Avançado de Comutação
- Curso de Operador de Equipamentos Audiovisuais
- Curso de Manutenção de Microcomputadores e Periféricos
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Comunicações

**EsSEx**

- Curso de Formação de Oficiais Médicos
- Curso de Formação de Oficiais Farmacêuticos
- Curso de Formação de Oficiais Dentistas
- Curso de Endodontia
- Curso de Ortodontia e Ortopedia Facial

**EsPCEx**

- Curso Preparatório de Cadetes

**EsAEx**

- Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar

**EsEFEEx**

- Curso de Instrutor de Educação Física
- Curso de Mestre D'Armas
- Curso de Medicina Esportiva

**EsACosAAe**

- Curso de Artilharia de Costa e Antiaérea

**EsCom**

- Curso de Oficial de Comunicações
- Curso de Extensão de Comunicações

**EsIE**

- Curso de Equipamento de Engenharia (Oficiais)
- Curso de Defesa Química, Biológica e Nuclear (Oficiais)
- Curso de Análise de Imagens
- Curso de Observador Aéreo

**EsMB**

- Curso de Manutenção de Material Bélico
- Curso de Extensão de Material Bélico

**CPOR/SP**

- Curso de Formação de Oficiais da Reserva do CPOR/SP

**CPOR/R**

- Curso de Formação de Oficiais da Reserva do CPOR/R

**CPOR/PA**

- Curso de Formação de Oficiais da Reserva do CPOR/PA

**CPOR/RJ**

- Curso de Formação de Oficiais da Reserva do CPOR/RJ

**CPOR/BH**

- Curso de Formação de Oficiais da Reserva do CPOR/BH

## 2) Diretorias Subordinadas

- Elaborar as Normas que regulem a execução da cerimônia de diplomação dos EE subordinados.

- Providenciar, junto à firma autorizada pelo DEP, a confecção do Prêmio DEP segundo o modelo aprovado por este Departamento.

### **Anexo “A” (Prêmio do DEP para os cursos de Oficiais) à Portaria nº 007-DEP, de 21 de janeiro de 2003.**

#### **- DESCRIÇÃO**

Descrição do prêmio a ser oferecido pelo Departamento de Ensino e Pesquisa – nível oficial

“Quadro com moldura dourada metálica, medindo 30,5cm x 22,5cm, contendo placa em aço dourado e letras em preto com os emblemas do DEP e da Diretoria correspondente”.

#### **- AGRACIADOS**

Serão agraciados os alunos considerados destaque (s) ou primeiro lugar em cada um dos seguintes cursos:

#### **ECEME**

- Curso de Comando e Estado-Maior (CEEM)
- Curso de Chefia e Estado-Maior para Oficiais de Intendência (CEEM/Int)
- Curso de Direção e Estado-Maior para Engenheiros Militares (CDEM)
- Curso de Chefia e Estado-Maior para Oficiais Médicos (CEEM/Med)

#### **EsAO**

- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Cavalaria
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Artilharia
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Comunicações
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Intendência
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Material Bélico
- Curso de Aperfeiçoamento Militar do Quadro de Oficiais de Saúde (Médicos)
- Curso de Aperfeiçoamento Militar do Quadro de Oficiais de Saúde (Dentistas)
- Curso de Aperfeiçoamento Militar do Quadro de Oficiais de Saúde (Farmacêuticos)
- Curso de Aperfeiçoamento Militar do Quadro Complementar de Oficiais
- Curso de Aperfeiçoamento Militar do Quadro de Engenheiros Militares

#### **AMAN**

- Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Infantaria
- Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Cavalaria
- Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Artilharia
- Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Engenharia
- Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Comunicações
- Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Intendência
- Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Material Bélico

5) Respeitando as características de cada EE e levando em consideração o tempo de duração da cerimônia, os Comandantes regularão a entrega dos prêmios oficiais nos documentos que explicitam o ordenamento da solenidade de formatura. Os demais prêmios serão ofertados aos alunos que mais se destacarem em solenidades que antecedem à cerimônia de diplomação de final de curso.

b. Homologação

São competentes para homologar a concessão de prêmios oficiais:

1) Chefe do Estado-Maior do Exército

- Os oferecidos por outra Força Singular, Força Armada de Nação Amiga e outras entidades não-nacionais.

2) Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa

- Os concedidos por instituições, entidades e organizações públicas nacionais.

3) Diretorias subordinadas ao DEP

- Os ofertados por instituições, entidades e organizações privadas nacionais, bem como quaisquer prêmios não-oficiais.

c. Distribuição dos prêmios oficiais ofertados pelo DEP

- **nível oficial** (Anexo A)

ECEME – EsAO – AMAN – EsSEEx - EsPCEEx – EsAEEx – EsEFEx – EsACosAAe – EsCom – EsIE – EsMB – CPOR.

- **nível graduado** (Anexo B)

EsSA – EASA – EsEFEx – EsACosAAe – EsSEEx – EsCom – EsIE – EsMB.

d. Avaliação dos Resultados

O processo de mensuração para se obter a classificação final ou destaque de um aluno em um curso deve observar os objetivos educacionais ligados à área do comportamento, quanto aos resultados cognitivos, afetivos e psicomotores.

O prêmio deve ser produto de uma classificação ou do destaque obtido por um processo de medida no qual se pesquem os resultados de uma área comportamental. Quando houver mais de um domínio a ser considerado, cabe ao Comandante do EE indicar qual o comportamento prevalente e quais os percentuais que se devem atribuir a cada um deles.

Depende da natureza do EE ou do curso realizado o maior ou menor relevo a ser atribuído a um dos aspectos comportamentais.

d. Ações a Realizar

1) Departamento de Ensino e Pesquisa

- Submeter à consideração do Chefe do Estado-Maior do Exército, para homologação, os prêmios oficiais oferecidos por outra Força Armada ou Força Armada de Nação Amiga.

- Apreciar e aprovar a concessão de prêmios oficiais oferecidos por instituições, entidades e/ou organizações públicas.

## **2. OBJETIVOS**

- a. Definir responsabilidades para concessão e aprovação de prêmios, de EE subordinados ao DEP.
- b. Determinar às Diretorias subordinadas o estabelecimento de normas reguladoras quanto aos procedimentos nas cerimônias de diplomação de seus EE.

## **3. ORIENTAÇÃO GERAL**

### **a. Premiação**

#### **1) Conceitos**

##### **a) Prêmio**

É a recompensa conferida, sob formas e condições previamente estabelecidas, aos concludentes de cursos que se distinguiram nas atividades escolares, representada por bem de valor moral ou material que objetiva estreitar laços de amizade, reconhecer esforços empregados, promover a imagem da Instituição, estimular o gosto pela competição sadia e enaltecer vultos da Pátria e virtudes militares.

##### **b) Prêmio Oficial**

É o regulado por legislação específica (portaria, aviso, instrução geral, etc.) e concedido, com frequência regular, por qualquer órgão do Exército, por outra Força Armada, por Força Armada de Nação Amiga ou por entidades e/ou organizações, públicas ou privadas, nacionais ou de país amigo.

##### **c) Prêmio não-oficial**

É concedido, esporádica ou regularmente, a critério das instituições, entidades e/ou organizações citadas na letra b) acima, que não é regulado por legislação específica.

##### **d) Primeiros Classificados nos Cursos**

São os concludentes de maior média final de curso entre os demais do mesmo conjunto de elementos de iguais características e submetidos às mesmas condições e programas de ensino.

##### **e) Destaques nos cursos**

1) São os concludentes que obtiverem o melhor resultado no processo ensino-aprendizagem, considerando as áreas cognitiva e afetiva, selecionados dentro de critérios estabelecidos pelo Diretor de Ensino de cada estabelecimento e aprovados pela Diretoria correspondente.

2) Nos cursos com classificação final, poderão ser premiados, além dos primeiros colocados, os alunos que lhes seguirem em ordem e em seqüência, dentro de critérios estabelecidos pelo Diretor de Ensino de cada estabelecimento e aprovado pela Diretoria correspondente.

3) Nos cursos sem classificação final, outros alunos poderão ser premiados, além do destaque, segundo critérios estabelecidos pelo Diretor de Ensino e aprovados pela Diretoria correspondente.

4) No EE onde funcionam diversos cursos, em que não é possível eleger o primeiro classificado, será válida a adoção do critério de rodízio para a premiação dos primeiros alunos. Nesse caso, o Diretor do Ensino do estabelecimento deverá propor à Diretoria correspondente os critérios sugeridos para aprovação, que deverão ser publicados em Boletim Interno dessa organização militar (OM).

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II – funcione, a partir de 2003, na Diretoria de Transportes e Mobilização;

III - tenha a duração máxima de 22 (vinte e duas) semanas, em caráter presencial, em 2003 e 2004;

IV - tenha a duração máxima de 11 (onze) semanas, em caráter presencial, a partir de 2005;

V - tenha a periodicidade, em princípio, de um curso por ano;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por Curso;

VII - seja realizado, preferencialmente, por oficiais superiores das Armas, do QMB e do Serviço de Intendência;

VIII – tenha como universo de seleção, com prioridade, os oficiais superiores do Quadro Suplementar Geral, sendo que, nos anos de 2003 e 2004, somente concorrerão oficiais que estejam servindo na Guarnição de Brasília;

IX - tenha a seleção e a confecção da relação dos oficiais designados para a matrícula, conduzidas pelo Departamento-Geral do Pessoal;

X - tenha a orientação técnico-pedagógica e o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 088-EME, de 14 de setembro de 1998.

## **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

### **PORTARIA Nº 007 - DEP, DE 21 DE JANEIRO DE 2003.**

Diretriz para premiação de concludentes de cursos militares

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nr 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar a Diretriz para a Premiação de Concludentes de Cursos Militares que com esta baixa.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 035/DEP, de 21 de maio de 2000.

Art. 3º - Determinar que a presente Diretriz entre em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ PARA PREMIAÇÃO DE CONCLUDENTES DE CURSOS MILITARES**

### **1. FINALIDADE**

Estabelecer as condições gerais para a premiação dos concludentes dos cursos militares nos diferentes estabelecimentos de ensino (EE) subordinados ao Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

Art. 2º Determinar que os comandantes das organizações militares, de que trata o art.1º, somente formalizem as contratações dentro dos limites autorizados pelo Chefe do DEC e após a disponibilização de crédito orçamentário específico para o respectivo convênio, observando, ainda, todos os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999.

Art. 3º Determinar que o prazo inicial de contratação seja de até um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4º Estabelecer que o DEC informe ao Gabinete do Comandante do Exército, até 28 de novembro de 2003, o efetivo existente do pessoal civil contratado por tempo determinado, por organização militar de engenharia, com os respectivos empregos, quantitativos, obras de cooperação, convênios e recursos alocados às despesas com pessoal.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO

EMPREGOS	QUANTITATIVO
Analista de Sistemas	15
Contador	15
Engenheiro	25
Engenheiro de Operação	15
Geólogo	5
Agente de Serviço de Engenharia	210
Motorista	120
Programador	25
Tecnologista	40
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	120
Artífice de Estruturas de Obras de Metalurgia	40
Artífice de Mecânica	40
Artífice de Eletricidade e Telecomunicações	40
Artífice de Carpintaria e Marcenaria	40
Total	750

### ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

#### PORTARIA Nº 004 - EME, DE 29 DE JANEIRO DE 2003

Cria o Curso de Gerência Executiva de Transporte e Mobilização.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do Art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o que propõe o Departamento Logístico, ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Gerência Executiva de Transporte e Mobilização (GETRAM), com o objetivo de habilitar oficiais superiores das Armas, do Quadro de Material Bélico (QMB) e do Serviço de Intendência, para ocupar cargos nos Quadros de Cargos Previstos (QCP) e desempenhar funções ligadas ao planejamento e à execução de atividades na área de transporte e mobilização.



Art 3º Os comandantes das organizações militares, de que trata o artigo anterior, somente poderão formalizar as contratações dentro dos limites autorizados pelo Comando do Exército e após a disponibilização de crédito orçamentário específico para o respectivo convênio, observando os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 1993.

Art 4º O prazo inicial de contratação será de até um ano, contado a partir da data de assinatura dos contratos.

Art 5º O Ministério da Defesa deverá informar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o efetivo existente de pessoal civil contratado por tempo determinado, por organização militar de engenharia, com respectivos empregos, quantitativos, obras de cooperação, convênios e recursos alocados às despesas com pessoal.

### ANEXO

<b>Empregos</b>	<b>Quantitativo</b>
Analista de Sistemas	15
Contador	15
Engenheiro	25
Engenheiro de Operação	15
Geólogo	5
Agente de Serviço de Engenharia	210
Motorista	120
Programador	25
Tecnologista	40
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	120
Artífice de Estruturas de Obras e Metalurgia	40
Artífice de Mecânica	40
Artífice de Eletricidade e Telecomunicações	40
Artífice de Carpintaria e Marcenaria	40
<b>Total</b>	<b>750</b>

(Publicado no Diário Oficial da União nº 22, de 30 de janeiro de 2003).

### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

#### **PORTARIA Nº 035, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2003**

Subdelega competência para aprovar as solicitações de contratação temporária de pessoal civil das organizações militares de engenharia de construção do Exército, no ano de 2003.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 2º da Portaria Interministerial nº 65/MD/MP, de 29 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) para aprovar as solicitações de contratação, por tempo determinado, de pessoal civil, com dotação específica advinda de convênios de obras de cooperação das organizações militares de engenharia de construção, autorizando, de modo específico, os empregos e os quantitativos necessários, estabelecidos no anexo a esta Portaria, respeitados os limites máximos previstos para o ano de 2003, e supervisionando os conseqüentes processos de contratação.

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**LEI Nº 10.641, DE 28 DE JANEIRO DE 2003**

Inscreve o nome de Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, no “Livro dos Heróis da Pátria”.

**O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Será inscrito no “Livro dos Heróis da Pátria”, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, o nome de Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, em comemoração ao bicentenário de seu nascimento.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 21, de 29 de janeiro de 2003).

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 65 - MD/MP, DE 29 DE JANEIRO DE 2003**

Encargos temporários de obras e serviços de engenharia de excepcional interesse público executados pelas unidades de engenharia do Exército no ano de 2003.

**OS MINISTROS DE ESTADO DA DEFESA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, resolvem:

Art 1º Autorizar, previamente, os quantitativos máximos de pessoal civil a ser contratado por tempo determinado, com dotação orçamentária especificamente advinda de convênios de obras de cooperação e de acordo com o Anexo a esta Portaria, para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia de excepcional interesse público executados pelas unidades de engenharia do Exército no ano de 2003.

Art 2º Delegar competência ao Comandante do Exército, permitida a subdelegação, para aprovar as solicitações dos grandes comandos, unidades e subunidades de engenharia, em função dos convênios firmados, autorizando, de modo específico, os empregos e os quantitativos necessários e supervisionando o processo de contratação a que se refere esta Portaria.



<b><u>PORTARIA Nº 045, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003.</u></b>	
Designação para matrícula no Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN).....	21
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 013, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2003</u></b>	
Reexame de Atos Administrativos .....	21
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 014, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2003</u></b>	
Autorização para Publicação de Fatos de Interesse Pessoal .....	22
<b><u>PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 752, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002</u></b>	
Apostilamento .....	23
<b><u>PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 021, DE 21 DE JANEIRO DE 2003</u></b>	
Apostilamento .....	23

#### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 015, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2003</u></b>	
Anulação de Punição Disciplinar .....	24

### 3ª PARTE

#### ATOS DE PESSOAL

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

#### DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2003

Admissão na Ordem do Mérito Militar.....	17
--	----

#### GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

#### PORTARIA Nº 032, DE 29 DE JANEIRO DE 2003

Nomeação de Oficial .....	17
---------------------------	----

#### PORTARIA Nº 033, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

Designação para Congresso na área de Materiais Compósitos e Blindagens.....	17
---	----

#### PORTARIA Nº 034, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

Reversão de Oficiais-Generais aos respectivos Quadros.....	18
--	----

#### PORTARIA Nº 036, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2003.

Dispensa e designação de representante para o Conselho de Administração da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL. ....	18
---	----

#### PORTARIA Nº 037, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2003.

Designação para visita de inspeção à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos EUA. ....	18
--	----

#### PORTARIA Nº 038, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2003.

Designação para participar de demonstração do Sistema Astros II. ....	19
---	----

#### PORTARIA Nº 039, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2003.

Agregação de Oficiais-Generais aos respectivos Quadros .....	19
--	----

#### PORTARIA Nº 040, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2003.

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro .....	19
--	----

#### PORTARIA Nº 041, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2003.

Designação para visita de intercâmbio tecnológico em unidades fabris da Empresa Sikorsky. ....	19
--	----

#### PORTARIA Nº 042, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2003.

Designação para Curso de Direito Humanitário.....	20
---	----

#### PORTARIA Nº 043, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003.

Designação para matrícula no Curso Especial de Altos Estudos de Política e Estratégia (CEAEPE). ....	20
--	----

#### PORTARIA Nº 044, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003.

Designação para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE). ....	21
--	----

**BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 06/2003**

**Brasília - DF, 7 de fevereiro de 2003.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**

**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**LEI Nº 10.641, DE 28 DE JANEIRO DE 2003**

Inscribe o nome de Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, no “Livro dos Heróis da Pátria”. ..... 7

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 65 - MD/MP, DE 29 DE JANEIRO DE 2003**

Encargos temporários de obras e serviços de engenharia de excepcional interesse público executados pelas unidades de engenharia do Exército no ano de 2003. .... 7

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 035, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2003**

Subdelega competência para aprovar as solicitações de contratação temporária de pessoal civil das organizações militares de engenharia de construção do Exército, no ano de 2003. .... 8

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 004 - EME, DE 29 DE JANEIRO DE 2003**

Cria o Curso de Gerência Executiva de Transporte e Mobilização. .... 9

**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

**PORTARIA Nº 007 - DEP, DE 21 DE JANEIRO DE 2003.**

Diretriz para premiação de concludentes de cursos militares ..... 10

**PORTARIA Nº 008 - DEP, DE 23 DE JANEIRO DE 2003**

Altera a Portaria nº 62/DEP, de 12 Ago 02, que aprova os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão; e dos Estágios, para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP e Cursos e Estágios das OM/EE Vinculadas, que funcionarão em 2003. .... 16





# **Boletim do Exército**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**Nº 06/2003**

**Brasília - DF, 7 de fevereiro de 2003.**